



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA A
Gabinete da Presidência

ATO DA MESA DIRETORA Nº 010/ 2017 – CMS

DISPÕE SOBRE O PONTO
FACULTATIVO NO DIA 28 DE
ABRIL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc.

CONSIDERANDO o que dispõe o art.13º, do Regimento Interno.

CONSIDERANDO que a Greve é um direito fundamental assegurado pela Constituição Federal, bem como por Tratados Internacionais de Direitos Humanos ratificados pelo Brasil, ***“competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender”*** (art. 9º da CF/88);

CONSIDERANDO que é legítimo que o trabalhador se utilize do meio justo e adequado de resistência às reformas trabalhista e previdenciária, em trâmite no Congresso Nacional, diante da ausência de consulta efetiva aos representantes dos trabalhadores de acordo com que dispõe a CLT a Convenção OIT n. 144;

CONSIDERANDO que a posição que a Câmara de Vereadores de Santana é o Poder que legisla e reflete os anseios do Povo como representantes do povo.

CONSIDERANDO que a Câmara de Vereadores entende que os trabalhadores tem amplo direito de buscar melhores condições de trabalho bem como melhores condições de Previdenciárias baseados na Constituição Federal de 1988 e nas Convenções Fundamentais da Organização Internacional do Trabalho;

CONSIDERANDO que vem sendo divulgada amplamente na mídia que no dia 28 de Abril de 2017 será a GREVE NACIONAL;

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR** Ponto Facultativo no dia 28 abril do Ano de 2017, não haverá expediente nas repartições subordinadas ao Poder Legislativo devendo funcionar somente os serviços essenciais de vigilância da Casa de Leis..

Art. 2º O efeito deste ato não se aplica ao funcionamento de outro órgão do município de Santana.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Verª Helena Pereira de Lima
Presidente CMS

Ver. Helena Pereira de Lima
Presidente da Câmara de Vereadores



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
Gabinete da Presidência

ATO DA MESA DIRETORA Nº 010/ 2017 – CMS

DISPÕE SOBRE O PONTO
FACULTATIVO NO DIA 28 DE
ABRIL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc.

CONSIDERANDO o que dispõe o art.13º, do Regimento Interno.

CONSIDERANDO que a Greve é um direito fundamental assegurado pela Constituição Federal, bem como por Tratados Internacionais de Direitos Humanos ratificados pelo Brasil, *“competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender”* (art. 9º da CF/88);

CONSIDERANDO que é legítimo que o trabalhador se utilize do meio justo e adequado de resistência às reformas trabalhista e previdenciária, em trâmite no Congresso Nacional, diante da ausência de consulta efetiva aos representantes dos trabalhadores de acordo com que dispõe a CLT a Convenção OIT n. 144;

CONSIDERANDO que a posição que a Câmara de Vereadores de Santana é o Poder que legisla e reflete os anseios do Povo como representantes do povo.

CONSIDERANDO que a Câmara de Vereadores entende que os trabalhadores tem amplo direito de buscar melhores condições de trabalho bem como melhores condições de Previdenciárias baseados na Constituição Federal de 1988 e nas Convenções Fundamentais da Organização Internacional do Trabalho;

CONSIDERANDO que vem sendo divulgada amplamente na mídia que no dia 28 de Abril de 2017 será a GREVE NACIONAL;

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR** Ponto Facultativo no dia 28 abril do Ano de 2017, não haverá expediente nas repartições subordinadas ao Poder Legislativo devendo funcionar somente os serviços essenciais de vigilância da Casa de Leis..

Art. 2º O efeito deste ato não se aplica ao funcionamento de outro órgão do município de Santana.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ver. Helena Pereira de Lima
Presidente da Câmara de Vereadores